

REQUERIMENTO

No âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio foi criado o Programa Operacional para a Saúde - “Saúde XXI “ que se integra no eixo prioritário – “Elevar o nível de qualificação dos portugueses, promover o emprego e a coesão nacional”.

A regulamentação daquele programa é feita pelo Decreto-Lei n.º 15/2001, de 27 de Janeiro, que não tem aplicação na Região Autónoma dos Açores.

Ora, sabendo-se das graves deficiências e carências de que ainda padece o Serviço Regional de Saúde parece, no mínimo, estranho que não tenha sido prevista a aplicação à Região daquele diploma.

Ao contrário, o Programa Operacional de Economia, por via dos seus vários sistemas e subsistemas, tem aplicação às empresas e/ou entidades regionais que promovam investimentos nos domínios do comércio, turismo, indústria e serviços.

Haveria assim todo o interesse em potenciar na Região essa mesma estratégia no sector da Saúde, estimulando a capacidade e a dinâmica de muitas instituições particulares e da iniciativa privada. Neste contexto têm particular relevância as misericórdias.

Na verdade, o programa Saúde XXI tem como principal estratégia “orientar a actuação dos sectores social e privado no sistema e canalizar novos recursos para o investimento na saúde, criando um efeito de alavanca nos meios financeiros...”

Conseguir-se-iam, por essa via, obter ganhos de eficácia no sector da saúde e alargar as possibilidades de escolha dos cidadãos, oferecendo mais e melhores cuidados de saúde às populações.

Sabendo-se das deficiências de que padece o Serviço Regional de Saúde, não se percebe a diferença estratégica adoptada pelo Governo Regional, que, contrariamente ao que fez na área da Economia, não estendeu à Região os estímulos ao investimento privado na área da Saúde.



Grupo Parlamentar

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Deputados do PSD requerem a seguinte informação:

1. Que fundamento político e estratégico justifica a opção do Governo Regional para não incluir a Região Autónoma dos Açores na aplicação do Programa Operacional para a Saúde?
2. Que encaminhamento pode dar o Governo Regional às entidades regionais que, nos Açores, tenham projectos de investimento, no âmbito da Saúde, no sentido de lhes garantir estímulo idêntico ao que as empresas no Continente podem dispor nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2001?
3. Qual a perspectiva do Governo Regional quanto à participação da iniciativa privada e do sector social (IPSS e Misericórdias) na prestação de cuidados de saúde nos Açores?

Ponta Delgada, 20 de Agosto de 2002.

Os Deputados Regionais, José Bolieiro e Humberto Melo